



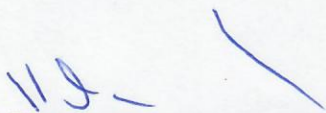
**EMENDA MODIFICATIVA Nº 05
AO PROJETO DE LEI Nº 324/2025.**

Modifica a redação do caput do art. 70 do Projeto de Lei nº324/2025 que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 70. O funcionário, incluídos Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Supervisor de Campo, gozará de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulamentares, de acordo com a escala organizada pela chefia imediata e previamente comunicada ao interessado, a fim de evitar qualquer prejuízo à prestação do serviço público.

.....

Câmara Municipal de Betim, 14 de abril de 2025.


**KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE**


**ALEXANDRE REZENDE TRINDADE
VEREADOR PROFESSOR ALEXANDRE XERÉU**

JUSTIFICATIVA

Necessidade de adequação da redação, contemplando os Agentes de Combate à Endemia, os Agentes Comunitários de saúde, bem como os Supervisores de campo, que também são regidos pelo Estatuto do Servidor, conforme Lei 4.602/2007.

Câmara Municipal de Betim, 14 de abril de 2025.



KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE



ALEXANDRE REZENDE TRINDADE
VEREADOR PROFESSOR ALEXANDRE XERÉU